



**AVEIRO**

Câmara Municipal

ATA N.º 7

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24-03-2022

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutora Joana da Fonseca Valente e Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

#### APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 6.

#### SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 23 de março de 2022, o qual acusa os seguintes movimentos:

<b>RECEBIMENTOS</b>		<b>PAGAMENTOS</b>	
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>	<b>42.627.293,83</b>	<b>Total da Despesa Efetiva</b>	<b>13.392.085,86</b>
Operações Orçamentais	40.827.348,21	Despesa Corrente	8.642.438,13
Operações Tesouraria	1.799.945,62	Despesa Capital	4.749.647,73
		Outras despesas de Capital	0,00
<b>Total da Receita Efetiva</b>	<b>12.437.567,79</b>	<b>Total de Despesa Não Efetiva</b>	<b>285.714,00</b>
Receita Corrente	11.446.391,25	<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>159.349,47</b>
Receita Capital	954.671,81		
Reposições não abatidas aos pagamentos	36.504,73		
<b>Total da Receita Não Efetiva</b>	<b>0,00</b>	<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>	<b>41.484.384,50</b>
<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>256.672,21</b>	Operações Orçamentais	39.587.116,14
		Operações Tesouraria	1.897.268,36
<b>Total...</b>	<b>12.694.240,00</b>	<b>Total...</b>	<b>13.837.149,33</b>

#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Sr. Presidente iniciou a reunião informando que iria convocar uma Reunião de Câmara extraordinária, com caráter público, no dia 31 de março de 2022, pelas 10h00, para efeitos de apreciação e votação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas de 2021.



De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

### ***Intervenção dos Senhores Vereadores***

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** expressou ter conhecimento da existência de uma proposta de doação à Câmara Municipal do acervo documental pertencente ao Eng.º Diamantino Jorge, questionando se já foi verificado o interesse histórico desse património, tendo em vista a sua incorporação no Arquivo Histórico do Município ou, eventualmente, no futuro Museu da Terra, projetado para o espaço da Casa da Quinta da Costa, na localidade de Requeixo.

O Sr. **Presidente**, em resposta ao Sr. Vereador Manuel Sousa, disse ter tomado boa nota da questão apresentada, pelo que iria verificar o ponto de situação dessa proposta de doação endereçada à Câmara Municipal.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta, intitulada “ASSOCIAÇÃO MUSICAL DAS BEIRAS / ORQUESTRA FILARMONIA DAS BEIRAS - ASSEMBLEIA GERAL DE 4 DE MARÇO DE 2022, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de março de 2022, e considerando a importância da atividade da Associação Musical das Beiras / Orquestra Filarmonia das Beiras para os Cidadãos e para o Município de Aveiro, bem como a realização de uma importante Assembleia Geral, no dia 4 de março de 2022, e o balanço muito positivo da sua atividade, sendo de relevante interesse o seu conhecimento pelos Autarcas e pelos Cidadãos, foi dado conhecimento ao Executivo dos assuntos tratados na Assembleia Geral da Associação Musical das Beiras / Orquestra Filarmonia das Beiras, realizada a 4 de março de 2022, assim como do ponto de situação da vida desta importante Associação de que o Município de Aveiro é parte integrante.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de março de 2022, intitulado “GRANDE ARRAIAL ACADÉMICO”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o “Grande Arraial Académico”, a realizar no arruamento entre a ESSUA - Escola Superior de Saúde da Universidade de Aveiro e a “Casa do Estudante”, sita no Campus Universitário de Santiago, nas Agradas do Crasto, Verdemilho, Freguesia de Aradas, no dia 16 de março de 2022, na plataforma horária das 19h00 às 03h00 do dia seguinte, sendo que a Câmara Municipal de Aveiro apoiou a referida iniciativa da Associação Académica da Universidade Aveiro, entidade organizadora do evento lúdico e cultural, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de março de 2022, que autorizou, ao abrigo do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da

Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excepcional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 09/2022, para a realização do evento “Grande Arraial Académico”, no dia 16 de março de 2022, na plataforma horária das 19h00 às 03h00 do dia seguinte, para todos os locais onde se verificará eventual ruído proveniente dos participantes no evento lúdico e cultural, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 12845/MGD/22, de 11 de março de 2022, anexa ao despacho.

### CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta, intitulada “ATRIBUIÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO - cedência de autocarro CMA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de fevereiro de 2022, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro tem apoiado as Associações do Município em diversas tipologias, sendo a cedência de instalações, o apoio logístico e o apoio em transporte as mais relevantes; a Câmara Municipal de Aveiro dispõe de 4 veículos pesados de transporte de passageiros, vulgo autocarros, que cede às diversas Associações do Município de Aveiro, para apoio às suas atividades; estas cedências têm em consideração a disponibilidade dos veículos face às solicitações endereçadas à Câmara Municipal por parte das referidas Associações; para operacionalização deste apoio é elaborado um mapa mensal com as disponibilidades e respetivos pedidos, o qual é objeto de Despacho do Presidente da Câmara Municipal e comunicação às Associações; considerando, igualmente, que esta tipologia de apoio se encontra prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que dispõe que “*Compete à câmara municipal: Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o município (...)*”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de janeiro de 2022, que autorizou a cedência de autocarros, para apoio às atividades desenvolvidas pelas Associações, no mês de fevereiro de 2022, conforme detalhado no Anexo I à proposta.

### DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

Presente o despacho do Sr. Presidente, subscrito a 22 de março de 2022, intitulado «PROCOLO DE COLABORAÇÃO “AVEIRO TECH CITY”», e considerando que: a iniciativa Aveiro Tech City tem como um dos seus principais objetivos utilizar a tecnologia como meio para melhorar a qualidade de vida de todos os cidadãos, ajudando as entidades de gestão a recolher e partilhar informação sobre novas e emocionantes formas de gerir a cidade, desde a mobilidade, educação, cultura e ambiente; a iniciativa Aveiro Tech City pretende, assim, transformar a cidade de Aveiro num laboratório vivo - uma plataforma de teste onde novas empresas, projetos e serviços podem ser desenvolvidos, testados e implementados; com a referida iniciativa propõe-se, assim, experimentar a tecnologia como veículo para construir uma cidade sustentável e capaz de criar mais oportunidades para todos os que aqui vivem, trabalham e visitam; a visão ambicionada e o processo de aprendizagem a ela associada são favorecidos e potenciados pelo envolvimento e cooperação ativa de diversas entidades/skateholders que, de forma conjunta e em rede, contribuem para o sucesso dos objetivos que se



pretendem alcançar; a experiência dos últimos anos, com a implementação do projeto Aveiro STEAM City, processo liderado pela Câmara Municipal de Aveiro, que contou com a parceria e mobilização de diversas entidades como a Universidade de Aveiro, ALTICE Labs, Instituto de Telecomunicações, INOVARIA, permitiu reforçar a importância dos processos colaborativos na área do Desenvolvimento Económico e Inovação; considerando, finalmente, que a Câmara Municipal de Aveiro pretende continuar a apostar no fortalecimento e crescimento de relações institucionais que contribuam para reforçar a visibilidade e o posicionamento de Aveiro, cidade e região, como referência nacional e internacional da Tecnologia e Inovação, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, de 22 de março de 2022, que aprovou, no âmbito da iniciativa “Aveiro Tech City”, a minuta de Protocolo de Cooperação, anexa ao despacho.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 9/2022, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “ARTES NO CANAL - MERCADO DE FUSÃO - REVOGAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO EM VIGOR”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 14 de março de 2022, e considerando: a relevância da iniciativa Artes no Canal - mercado de fusão (AnC) para a valorização territorial e para a dinamização da atividade social, turística e económica da Cidade; encontrar-se em curso a revisão do Regulamento de Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro; a pertinência do enquadramento do AnC, no Regulamento de Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro, assim como a importância de conformar a gestão e organização do AnC às orientações do novo Regulamento de Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (em revisão), foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutora Joana Valente e Doutor Fernando Nogueira, revogar as Normas de Funcionamento da iniciativa Artes no Canal - mercado de fusão, aprovadas em Reunião de Câmara de 5 de março de 2014, de acordo com a Proposta n.º 9/2014, e aprovar as Normas de Funcionamento Transitórias Artes no Canal - mercado de fusão, anexas à proposta.

Os Senhores Vereadores, eleitos pelo Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“As razões que fundamentam a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista são não acharem pertinente a revogação específica deste regulamento, quando o Regulamento de Mercados e Feiras será brevemente revisto e esta situação poderia lá ser incluída. Em particular não se tendo encontrado consenso entre as partes envolvidas no mercado Artes no Canal, consideraram que seria importante continuar a trabalhar numa solução que acomodasse as diferentes partes.”*

### **AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

No seguimento da proposta n.º 43/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, intitulada «PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÁRITAS DIOCESANA DE AVEIRO – “PROJETO AGIR +” E A CÂMARA

MUNICIPAL DE AVEIRO NO ÂMBITO DA REDE ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO COM VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DO CONCELHO DE AVEIRO», subscrita pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Teresa Grancho, a 17 de março de 2022, e considerando que: foi autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal a participação da Autarquia na constituição e integração na Rede Especialista em Intervenção com Vítimas de Violência do Concelho de Aveiro – “Projeto AGIR+”; o projeto surge no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação | Portugal + Igual (ENIND) e assenta em dois pilares fundamentais: a criação de um Plano de Ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, promovendo a especialização da intervenção e a qualidade e eficácia dos serviços prestados, por forma a dar uma resposta mais eficiente e concertada neste combate; a criação da Rede no concelho de Aveiro, tem como premissa fundamental desenvolver um modelo de atuação integrada e de cooperação interseccional face a áreas identificadas como prioritárias; a área de abrangência da referida Rede é o concelho de Aveiro; considerando, igualmente, que a constituição da Rede deverá ser formalizada através de Protocolo de Cooperação, a celebrar entre as Entidades Parceiras e a Entidade Coordenadora, com acompanhamento da CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, e que compete à Autarquia, no âmbito do Protocolo, a “*Participação ativa nas reuniões da Rede de carácter restrito e alargado, bem como nas ações de formação a desenvolver; apoio na autonomização das vítimas; sinalização/encaminhamento de casos e cooperação no desenvolvimento de um trabalho articulado e consistente; apoio logístico, de acordo com os recursos e disponibilidades da autarquia, nomeando como interlocutor a Técnica da Divisão de Ação Social, Sónia Aires*”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Cooperação, anexo à proposta, celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Cáritas Diocesana de Aveiro.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 27/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Teresa Grancho, a 10 de fevereiro de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à município, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a e), do n.º 1, e alínea b), do n.º 2, do artigo 7.º, n.º 2, do artigo 11.º e do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 7007/2022, de 8 de fevereiro de 2022, anexa à proposta.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 31/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Teresa Grancho, a 11 de fevereiro de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à município, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a e), do n.º 1, do artigo 7.º, alínea a), do n.º 2, do



artigo 11.º e do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 7638/2022, de 11 de fevereiro de 2022, anexa à proposta.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 34/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a e), do n.º 1, e alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º e do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 8980/2022, de 18 de fevereiro de 2022, anexa à proposta.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 35/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 18 de fevereiro de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a e), do n.º 1 e alíneas a) e b), do n.º 2, do artigo 7.º, do n.º 2, do artigo 11.º e do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 8967/2022, de 18 de fevereiro de 2022, anexa à proposta.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 40/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 22 de fevereiro de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos), a pagar em duas prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a e), do n.º 1 e alínea b), do n.º 2, do artigo 7.º, alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º e do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 9388/2022, de 21 de fevereiro de 2022, anexa à proposta.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 41/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 22 de fevereiro de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 590,94€ (quinhentos e noventa euros e noventa e quatro cêntimos), a pagar em duas

prestações, no valor de 295,47€ cada, nos termos das alíneas a) a e), do n.º 1 e alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, n.º 2, do artigo 11.º e do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 9368/2022, de 21 de fevereiro de 2022, anexa à proposta.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 38/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 22 de fevereiro de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência do elemento identificado na proposta, por período alargado, de um ano, mas a título transitório e sem qualquer direito de inscrição, na habitação social atribuída a uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, devendo a mesma ser objeto de reavaliação anual, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como as atualizações subsequentes relativas ao cálculo da renda, em conformidade com o descrito na informação técnica n.º 9400, de 21 de fevereiro de 2022, anexa à proposta, e nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e n.ºs 2 e 4, do artigo 31.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 39/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 22 de fevereiro de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência dos elementos identificados na proposta, a título provisório, por um ano, na habitação social atribuída a um inquilino municipal, residente no Novo Empreendimento do Caião, devendo a mesma ser objeto de reavaliação anual, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como a atualização do respetivo valor da renda, calculado nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 42/2022, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 10 de março de 2022, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência do elemento identificado na proposta, a título provisório, por um ano, na habitação social atribuída a uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Taboeira, devendo a mesma ser objeto de reavaliação anual, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como a atualização do respetivo valor da renda, calculado nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.



## COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património n.º 007/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOTE N.º 4, SITO EM AZENHAS DE BAIXO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de março de 2022, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 9 de julho de 1999, e exarada a folhas 67 a 68 do Livro de Notas n.º 152 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a Maria de Fátima Quinteiro Gonçalves dos Santos, o lote de terreno para construção urbana, designado pelo número “QUATRO”, com a área de 540,00 m<sup>2</sup>, sito em Azenhas de Baixo, Quinta da Corisca, da Freguesia de Santa Joana, do concelho de Aveiro; a venda insita em tal negócio jurídico ficou sujeita à condição, de no lote alienado ser construído um “... *prédio urbano, de acordo com o plano aprovado para o local...*”, devendo a construção daquele prédio ser “... *iniciado até dezoito meses...*” após a celebração da escritura e “... *concluído dentro dos três anos seguintes...*” sob pena de reversão para a Câmara Municipal de Aveiro sem obrigação de pagamento de qualquer indemnização, designadamente a título de compensação por benfeitorias nele inseridas; em 16 de agosto de 1999 a dita aquisição foi registada, em conformidade, na Conservatória do Registo Predial em nome da adquirente, tendo posteriormente, em 5 de junho de 2008, sido registada a transmissão da propriedade em nome de James Roger Le Blanc; considerando, igualmente, que segundo informação da Divisão de Gestão Urbanística, após consulta ao processo de obras n.º 909/1999, em 29 de novembro de 2006 foi requerida a concessão da autorização de utilização da habitação, tendo a mesma sido concedida em 19 de dezembro de 2006 com o Alvará de Utilização n.º 321/2006, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 023/DCP-P/03-2022, da Divisão de Compras e Património – Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, extinguir a cláusula de reversão referente ao imóvel atualmente inscrito na matriz urbana, da Freguesia de Santa Joana, sob o artigo n.º 4008, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 1715/19960820 da Freguesia de Santa Joana.

## COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 008/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, subscrita pelo Sr. Presidente a 18 de março de 2022, intitulada «“Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda (ERAA)” - Contrato de Financiamento a celebrar entre a CCDRC e os Municípios de Águeda e Aveiro», e considerando que:

A. No passado dia 16 de dezembro, em reunião do Executivo Municipal, foi aprovado o “Acordo de Colaboração entre as Infraestruturas de Portugal, o Município de Águeda e o Município de Aveiro”, com vista à elaboração do Projeto de Execução do Eixo Rodoviário Aveiro Águeda (ERAA);

B. Em sequência, na mesma reunião, o Executivo Municipal aprovou o “Acordo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes entre o Município de Aveiro e o Município de Águeda”, e designou o Município de Águeda como representante do Agrupamento, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;



C. No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), foi outorgado a 6 de outubro de 2021 o Contrato de Financiamento – Beneficiário Intermediário - Investimento RE – C07-i02.02 – “Missing links e Aumento Capacidade da Rede – Eixo Rodoviário Aveiro-Águeda”, entre a Estrutura de Missão “RECUPERAR PORTUGAL” e a CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (cf. Anexo I à proposta);

D. Conforme resulta da sua cláusula 1.<sup>a</sup>, a Estrutura de Missão “RECUPERAR PORTUGAL” concede um apoio financeiro destinado a financiar a realização do Investimento Eixo Rodoviário Aveiro-Águeda, enquadrado na Componente C07 - Infraestruturas, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no montante global de 40.000.000,00€ (quarenta milhões de euros);

Considerando, ademais, que dispõe o Contrato de Financiamento – Beneficiário Intermediário - Investimento RE – C07-i02.02 – “Missing links e Aumento Capacidade da Rede – Eixo Rodoviário Aveiro-Águeda” na sua cláusula 8.<sup>a</sup>, alínea a), que a “CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro”, na qualidade de Segundo Outorgante do mesmo, se obriga a concretizar o investimento através da contratualização com os Beneficiários Finais da realização de operações, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato de Financiamento - Beneficiário Final - Investimento RE – C07-i02.02 – “Missing links e Aumento Capacidade da Rede - Eixo Rodoviário Aveiro-Águeda”, a celebrar entre a CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, o Município de Águeda e o Município de Aveiro, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e se encontra anexa à proposta como doc. II.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP n.º 009/2022, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ALIENAÇÃO DE 4 EMBARCAÇÕES”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de março de 2022, e considerando que:

A) No âmbito do contrato de “CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS E DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS E VIATURAS E DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES DE AVEIRO”, as atividades de transporte fluvial do Município passaram para a gestão do concessionário “ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S.A.”, desde 1 de janeiro de 2017;

B) Não detém, assim, o Município de Aveiro, nesta data, quaisquer direitos de gestão de operações fluviais;

C) O Município de Aveiro é proprietário das embarcações Costa da Luz, Gaivina de Aveiro, Menina da Ria e Moliço, cujas cópias dos livretes se anexam à proposta como doc. 1, todavia, não dispõe de recursos humanos e materiais necessários à gestão, conservação e exploração das embarcações;

D) De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 277 /95, de 25 de outubro, as embarcações são bens móveis sujeitos a registo;

E) As referidas embarcações pertencentes ao imobilizado do Município foram abatidos, nos termos do artigo 25.º do Regulamento Municipal de Inventário, Cadastro e Gestão do Património Municipal da Câmara Municipal de Aveiro, por não reunirem os requisitos necessários e obrigatórios para a sua utilização, razão pela qual se considera as mesmas bens disponíveis para alienação;

F) A alienação de bens móveis é da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e deve ser realizada de acordo com a ponderação de custos e benefícios;

G) A proposta de alienação constante da informação técnica n.º 049/DMT/2021, anexa à proposta como doc. 2, integra, para cada embarcação, um relatório de caracterização do seu estado atual, dos seus diversos componentes, bem como a localização georreferenciada e o valor de mercado;

H) Com exceção da embarcação Gaivina de Aveiro, não existe viabilidade financeira para a recuperação das restantes embarcações, que não possuem sistema de propulsão, conforme melhor descrito nos respetivos relatórios de avaliação, anexos à proposta como doc. 3;

I) De acordo com a avaliação efetuada, pelo técnico da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos (subunidade de Viaturas Máquinas e Oficinas), a soma total das embarcações tem um valor de mercado de 6.000 euros, com a seguinte correspondência:

- i. Costa da Luz - 500,00€;
- ii. Gaivina de Aveiro - 5.000,00€;
- iii. Menina da Ria - 250,00€;
- iv. Moliço - 250,00€.

Considerando, ainda, que:

J) Com a revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP), pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com início de vigência a 1 de janeiro de 2018, foi aditado o Título VI-A, sob a epígrafe “Alienação de bens Móveis”, conforme artigos 266.º-A a 266.º-C;

K) Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 266.º-B do CCP, é obrigatória a disponibilização dos bens, durante pelo menos cinco dias, no portal dos contratos públicos.

Considerando, finalmente, que, em caso de falta de manifestação de interesse por parte de outras entidades, na sequência da publicitação prevista no considerando anterior, pode ser promovida a alienação por hasta pública, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 266.º-C do CCP, na sua redação atual, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo da alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

1. A disponibilização da informação referente aos bens a alienar, no portal dos contratos públicos, por conta do preço a pagar, conforme relatórios de avaliação por embarcação, anexos à proposta;

2. Abrir procedimento por “Hasta Pública para Alienação de 4 Embarcações”, nos termos do n.º 2, do artigo 266.º-C do CCP, e aprovar as Condições do Procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 40.º do CCP, anexas à proposta como doc.4;

3. Aprovar a constituição da seguinte comissão: Efetivo, Presidente - Rogério Carlos, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro; 1.º Vogal - Ana Cristina Ferreira; 2.º Vogal - João Bernardo Pontes; Suplentes - Paulo Pinto e Anabela de Jesus Gonçalves.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 031/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de março de 2022, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DR. LOURENÇO PEIXINHO” - Trabalhos complementares n.ºs 1 e 2 e Trabalhos a menos n.º 1», e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/14/20, outorgado pelo contrato n.º 98/2020, a 18 de março de 2020, entre o Município e a empresa adjudicatária, Manuel Francisco de Almeida, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 480 dias seguidos, pelo preço contratual de 3.969.785,29€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a obra teve visto do Tribunal de Contas e foi consignada no dia 27 de maio de 2020, com notificação da aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde a 27 de julho de 2020; pelo prazo contratual esta obra deveria estar concluída até o dia 18 de novembro de 2021; a 18 de outubro de 2021, a empresa solicitou a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 30 de setembro de 2022, num total de 316 dias; a prorrogação do prazo da empreitada foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal de 16 de dezembro de 2021; durante o desenvolvimento dos trabalhos detetou-se a necessidade, entre outros, de: desviar da rede de gás existente devido a colidir com o canal de águas pluviais; avançar com o transplante de 56 árvores, incluindo o seu desenraizamento, transporte, preparação de aterro, limpeza e poda; alteração do tipo de contentores semi-enterrados para recolha de indiferenciados e reciclados; inclusão de anéis de betão nas caldeiras de árvores, de forma a orientar o seu crescimento; inclusão, na zona de praça, de uma rede de drenagem de águas pluviais; em zonas com menos capacidade de colocação de terra vegetal, optou-se pela plantação de arbustos; fresagem de pavimentos existentes nos limites da intervenção, e reforço da conduta de águas pluviais existente e execução de nova com manilhas de betão e câmara de visita; para a execução destes trabalhos foi enviada proposta do empreiteiro, sendo esta descrita nos mapas de trabalhos, anexos à proposta, e que a seguir se identificam: Mapa de trabalhos complementares n.º 1, a preços de concurso, no valor de 105.312,67€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 2,65% do preço contratual; Mapa de Trabalhos complementares n.º 2, com novos preços, no valor de 59.312,92€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 1,49% do preço contratual, e Mapa de Trabalhos a menos, no valor de 33.581,82€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,85% do preço contratual; o empreiteiro propôs que estes trabalhos fossem executados dentro do prazo contratual da obra, isto é, até 30 de setembro de 2022; trata-se de trabalhos complementares, que ditarão uma modificação objetiva de contrato; mesmo considerando que o contrato da empreitada foi feito sob a anterior versão do Código dos Contratos Públicos (CCP), a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com entrada em vigor 30 dias após a sua publicação, no seu artigo 27.º prevê que as modificações de contrato se aplicam a contratos que se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, desde que o fundamento da modificação decorra de factos ocorridos após essa data; ora, a deteção destes trabalhos

ocorreu após 21 de junho de 2021; considerando, igualmente, que, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, na sua atual redação, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da obra, podendo o dono da obra ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes e provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra; nos termos do n.º 4, do referido artigo 370.º do CCP, só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não exceda de forma acumulada 50% do preço contratual inicial; ora, os trabalhos complementares acumulados têm um total de 164.625,59€ €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 4,14% do valor total da empreitada, que é inferior a 50 % do preço contratual; considerando, também, que a mudança do cocontratante iria necessariamente agravar os custos da empreitada pois obrigaria à deslocação de equipamentos e outros meios que o atual empreiteiro já dispõe em obra, para além de interferir com os trabalhos em curso, obrigando a adaptações das duas empresas diferentes, consideram-se, assim, justificados os pontos descritos no n.º 2, do artigo 370.º do CCP; determina, ainda, o artigo 379.º do CCP que: salvo em casos de impossibilidade de cumprimento, o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra; o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual, sem prejuízo do artigo 381.º do CCP; de acordo com o n.º 1, do referido artigo 381.º do CCP, quando, por virtude da ordem de supressão de trabalhos ou de outros factos imputáveis ao dono de obra, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada, sendo a mesma liquidada na conta final da empreitada.

Considerando, finalmente, que os trabalhos a menos têm um total de 33.581,82€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 0,85% do valor total da empreitada, que é inferior a 10 % do preço contratual, não existe, assim, direito a indemnização, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutora Joana Valente e Doutor Fernando Nogueira, ratificar, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de março de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 038/DAEO/OM/2022, de 4 de março de 2022, anexa à proposta, autorizou:

i. A execução dos trabalhos complementares, no valor de (105.312,67€ + 59.312,92€) 164.625,59€ (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP;

ii. A formalização por escrito dos trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii. A supressão dos trabalhos descritos na proposta, no valor de 33.581,82€ (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e um euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme artigo 379.º do CCP, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual.

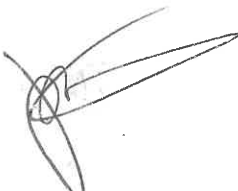
Os Senhores Vereadores, eleitos pelo Partido Socialista, apresentaram a seguinte declaração de voto:

*“Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra este ponto, em coerência com o que tem sido a sua posição relativamente às deliberações que dizem respeito à Requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho. Esta posição baseia-se, quer no facto de discordarem da solução definida para a Avenida no projeto, quer do modo como o processo se desenvolveu, sem articulação e envolvimento com os diversos interessados (moradores, proprietários, comerciantes e população em geral).”*

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 033/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de março de 2022, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA RUA VALE CASEIRO” - Trabalhos complementares n.º 3», e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/19/20, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 2 de julho de 2020, publicado o anúncio no Diário da República, II série, n.º 147, de 8 de abril de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 8335/2020, e na plataforma eletrónica AcinGov na mesma data; por despacho do Sr. Presidente, datado de 19 de novembro de 2020, ratificado em reunião de Câmara de 26 de novembro de 2020, foi adjudicada à Firma Ângulo Recto - Construções, Lda. a execução da referida empreitada e celebrado o contrato Lv 35, fls 27, no dia 17 de dezembro de 2020, no valor de 499.928,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 210 dias seguidos; a obra foi consignada no dia 15 de janeiro de 2021 e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi no dia 13 de julho de 2021; foi elaborado um Auto de Suspensão em 18 de janeiro de 2021 e o conseqüente Auto de Reinício em 13 de julho de 2021; no decorrer dos trabalhos referentes à alteração das infraestruturas elétricas e no seguimento de reunião, no local, com a E-Redes, foram apontados pequenos trabalhos não contemplados e que melhoram o funcionamento atual e futuro da infraestrutura - novas ligações de ramal aéreo, caixas de seccionamento aéreo para interligação da rede subterrânea, regulação de cabos LXS, pelo que a sua resolução se afigura como absolutamente imprescindível; considerando, igualmente, que o valor global destes trabalhos ascende a 2.399,36€ (0,48% do valor da adjudicação) o que adicionado aos 12.085,75€ da 1.ª informação de trabalhos complementares e aos 17.963,49€ da 2.ª informação de trabalhos complementares dá um total de 33.448,60€ (6,49% do valor da adjudicação); nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, alterado e republicado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da obra, podendo o dono da obra ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e



b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Considerando, ainda, que, nos termos do n.º 4, do referido artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não pode exceder 50% do valor contratual inicial; ora, o valor destes trabalhos complementares representa uma percentagem de 6,49% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual; para a realização destes trabalhos o empreiteiro propõe a prorrogação do prazo de execução em 2 dias.

Considerando, finalmente, que a mudança do cocontratante iria necessariamente agravar os custos da empreitada pois obrigaria à deslocação de equipamentos e outros meios que o atual empreiteiro já dispõe em obra, para além de interferir com os trabalhos em curso, obrigando a adaptações das duas empresas diferentes, consideram-se, assim, justificados os pontos descritos no n.º 2, do artigo 370.º do CCP, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de março de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 041/DAEO/OM/2022, de 11 de março de 2022, anexa à proposta, autorizou a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 3, no valor de 2.399,36€ (dois mil, trezentos e noventa e nove euros e trinta e seis cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com um prazo de prorrogação de 2 dias, e a formalização por escrito dos trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 034/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de março de 2022, intitulada «“REMODELAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE EIXO” - Trabalhos complementares n.º 3», e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/22/19, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de julho de 2019, e outorgado o contrato Lvº 25 fls 43, em 7 de novembro de 2019, entre o Município e a empresa adjudicatária, Pemi - Construções e Engenharia, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 180 dias seguidos, contados a partir da data do Auto de Consignação, pelo preço contratual de 396.697,69€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas em 16 de abril de 2020 e o Auto de Consignação foi assinado a 20 de abril de 2020; o objetivo desta empreitada é a reabilitação do edifício e a sua adequação aos requisitos atuais de uma Unidade de Saúde; no dia 3 de setembro de 2021, foi celebrado o contrato do primeiro adicional, no valor de 3.030,96€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para execução de trabalhos complementares, correspondendo a 0,76% do valor da empreitada, e no dia 30 de setembro de 2021 foi celebrado o contrato do segundo adicional, no valor de 16.150,87€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para trabalhos complementares que correspondem a 4,07% do valor da empreitada, representando a totalidade dos trabalhos complementares, até à data, 4,84% do valor total da empreitada; como não estava previsto no projeto a pintura da fachada da Unidade de Saúde, solicitou-se ao empreiteiro uma proposta para esses trabalhos e para a pintura das escadas de acesso aos pisos um e a cobertura; em virtude das dimensões da máquina de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC) e da sua localização, existe a necessidade de instalação de atenuadores de ruído a instalar nas condutas de unidade de recuperação; não estando previstas guarnições

interiores (ombreiras, padieiras e peitoris) nas janelas, solicitou-se proposta ao empreiteiro para a realização destes trabalhos; para execução dos trabalhos referidos foi apresentada uma proposta pelo empreiteiro, conforme Mapa de Trabalhos Complementares n.º 03, anexo à proposta, com um valor de 10.192,05€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 2,57% do valor total do contrato; trata-se de trabalhos complementares, que ditarão uma modificação objetiva de contrato; mesmo considerando que o contrato da empreitada foi feito sob a anterior versão do Código dos Contratos Públicos (CCP), a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com entrada em vigor 30 dias após a sua publicação, no seu artigo 27.º prevê que as modificações de contrato se aplicam a contratos que se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, desde que o fundamento da modificação decorra de factos ocorridos após essa data; ora, a deteção destes trabalhos ocorreu após 21 de junho de 2021; nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da obra, podendo o dono da obra ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Considerando, ainda, que, nos termos do n.º 4, do referido artigo 370.º do CCP, “o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual”; ora, os trabalhos complementares existentes e propostos até esta data, perfazem um total de 29.373,88€, representando uma percentagem total de 7,40 %, que é inferior a 50% do preço contratual.

Considerando, finalmente, que a mudança do cocontratante iria necessariamente agravar os custos da empreitada pois obrigaria à deslocação de equipamentos e outros meios que o atual empreiteiro já dispõe em obra, para além de interferir com os trabalhos em curso, obrigando a adaptações das duas empresas diferentes, consideram-se, assim, justificados os pontos descritos no n.º 2, do artigo 370.º do CCP, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de março de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 036/DAEO/OM/2022, de 4 de março de 2022, anexa à proposta, autorizou a execução dos trabalhos complementares n.º 3, no valor de 10.192,05€ (dez mil, cento e noventa e dois euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do CCP, com o prazo de execução de 15 dias, e a formalização por escrito dos trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 035/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de março de 2022, intitulada «“CONSTRUÇÃO DO ECOCENTRO MUNICIPAL DE AVEIRO” - Trabalhos complementares n.º 2», e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/06/20, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 5 de março de 2020, e celebrado o contrato n.º 56/2020, de 30 de julho de 2020, entre o Município e a empresa adjudicatária, AROUCONSTRÓI - Engenharia

e Construção S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 180 dias seguidos, contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contratual de 522.192,78 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a obra foi consignada no dia 30 julho 2020 e a aprovação do Plano de Segurança e Saúde a 23 de setembro 2021, prevendo-se que esteja concluída até o dia 23 de março de 2021; a 23 de setembro de 2021, a firma solicitou o adiamento dos trabalhos para o dia 17 de fevereiro de 2021, com a conclusão prevista para 16 de agosto de 2021; a 3 de março de 2021, a empreitada foi suspensa, com vista à formalização de um adicional ao contrato, referente aos Trabalhos Complementares n.º 1, no valor de 202.573,25€, reiniciados os trabalhos em 10 de setembro de 2021; resultante deste adicional, o prazo da empreitada foi prorrogado em 30 dias, prevendo-se o seu término para o dia 24 de janeiro de 2022; a 11 de janeiro de 2022, veio a firma solicitar o adiamento dos trabalhos para o dia 17 de fevereiro de 2022, com a conclusão prevista para o dia 24 de abril de 2022; aquando da execução da empreitada, constatou-se que, no projeto arquitetónico, as plataformas interiores de circulação viária situadas nas cotas [+39, 70 m] e [+41,20 m] estavam planas, e que nos projetos de arranjos exteriores e de águas pluviais, apresentavam pendentes únicas de 2,5 %, o que induziria à criação de desníveis nos pavimentos, em certas situações, da ordem dos 60 a 70 cm, contrariando o disposto no projeto de arquitetura, e inviabilizando o acesso aos diversos equipamentos do empreendimento; consultada equipa de projetos, refez-se as inclinações dos pavimentos e, conseqüentemente, a alteração da rede de recolha das águas pluviais, bem como a alteração do tipo de canaletes previstos, inicialmente desprovidos de pendente no seu canal interior; no projeto também só estava indicada uma notação esquemática da ligação da rede de drenagem de águas pluviais à rede pública, sem qualquer quantificação desse trabalho; destas alterações, resultaram trabalhos complementares, apresentando o empreiteiro dois novos preços, conforme descrito no mapa de trabalhos complementares n.º 2 - Águas Pluviais, anexo à proposta; após análise, a Fiscalização propõe a aprovação da proposta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 2 - Águas Pluviais, com o valor de 17 647,38€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 3,379 % do preço contratual; nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

- a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e
- b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Considerando, também, que se trata de trabalhos complementares, que ditarão uma modificação objetiva de contrato; mesmo considerando que o contrato da empreitada foi feito sob a anterior versão do CCP, a Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, no seu artigo 27.º prevê que as modificações de contrato se aplicam a contratos que se encontrem em execução à data da sua entrada em vigor, desde que o fundamento da modificação decorra de factos ocorridos após essa data; ora, a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, após 15 de fevereiro de 2022, já na vigência de Lei n.º 30/2021, de 21 de maio; sendo certo que, a execução destes trabalhos, no âmbito da empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos

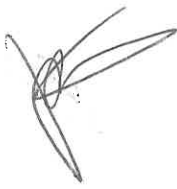


necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos; nos termos do n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não pode exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 220.220,63€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 42,172 % do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual.

Considerando, finalmente, que, para a execução destes trabalhos, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 15 dias (a conclusão da empreitada até o dia 9 de maio de 2022), foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de março de 2022, que, de acordo com a informação técnica n.º 044/DAEO/OM/2022, de 15 de março de 2022, anexa à proposta, autorizou a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 2, no valor de 17.647,38€ (dezassete mil, seiscentos e quarenta e sete euros e trinta e oito cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, e a formalização por escrito dos trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 036/2022, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de março de 2022, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA RUA ALMIRANTE CÂNDIDO DOS REIS” - 3ª Prorrogação do prazo da empreitada», e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/23/19, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 18 de julho de 2019, adjudicado à empresa Manuel Francisco de Almeida, S.A., pelo contrato n.º 153/2019, de 13 de novembro, no valor de 386.268,03€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 240 dias seguidos; a obra foi consignada a 13 de fevereiro de 2020 e a aprovação do Plano de Segurança e Saúde enviada a 7 de abril de 2020, com prazo de execução até dia 3 de dezembro de 2020; devido aos constrangimentos originados pela Pandemia da Covid-19 e às obras que a empresa tinha em curso, o início dos trabalhos da empreitada foi consecutivamente adiado; a empresa informou a disponibilidade de mão-de-obra para iniciar os trabalhos, a partir de dia 21 de setembro de 2020, e solicitou uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, por período igual ao atraso verificado para o início dos trabalhos, num total de 166 dias, até 18 de maio de 2021, a qual foi autorizada; a 18 de maio de 2021, a empresa solicitou a segunda prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 31 de janeiro de 2022, num total de 258 dias, a qual foi deferida; a 4 de janeiro de 2022, a empresa solicitou o terceiro pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 31 de março de 2022, num total de 59 dias; considerando, ainda, que a empresa justifica o pedido de prorrogação do prazo da empreitada com a escassez de mão-de-obra e a demora na entrega de materiais, motivado pela Pandemia da Covid-19, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 11 de janeiro de 2022, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 59 dias, até 31 de março de 2022, de acordo com a informação técnica n.º 009A/DAEO/OM/2022, de 11 de janeiro de 2022, anexa à proposta.



## **PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO**

No seguimento da proposta, intitulada “DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO NA COMISSÃO SUB-REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS”, elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de março de 2022, e considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, veio estabelecer o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental, definindo também os seus níveis territoriais de desenvolvimento e as suas regras de funcionamento;

2. O Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais estabelece as comissões sub-regionais de gestão integrada de fogos rurais, que têm como missão a execução da estratégia de gestão integrada de fogos rurais, a articulação dos programas de gestão do fogo e de proteção das comunidades contra incêndios, assim como programas conexos de entidades públicas e privadas e o respetivo planeamento à sua escala;

3. Conforme estabelecido nos artigos 24.º e 25.º, conjugado com o artigo 28.º do referido Decreto-Lei, é cometida à Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro a presidência da Comissão Sub-Regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (CSRGIFR – Região de Aveiro);

4. Nos termos da alínea k), do n.º 3, do artigo 28.º do supracitado diploma legal, integra a comissão sub-regional de gestão integrada de fogos rurais um representante de cada um dos municípios abrangidos, designado pela respetiva câmara municipal.

Considerando, ainda, que:

5. Conforme previsto no n.º 5, do artigo 28.º do mesmo normativo legal - “*As comissões sub-regionais de gestão integrada de fogos rurais reúnem a nível deliberativo e a nível técnico, nos seguintes termos:*”

a) *A nível deliberativo, presidida pelo presidente da entidade intermunicipal respetiva, com a composição prevista no n.º 3 e exercendo as competências previstas no n.º 2;*

b) *A nível técnico, presidida pelo coordenador regional da AGIF, I. P., com representantes das entidades previstas no n.º 3, devendo preparar as reuniões a nível deliberativo.”*

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos estabelecidos no n.º 3, do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo, designar como representante para as comissões deliberativas o Sr. Vereador da Câmara Municipal de Aveiro Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, e designar como representante para as comissões técnicas a Eng.ª Carla Pinto, sendo substituída nas suas ausências ou impedimentos pelo Dr. David Martins.

## **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de março de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 342/1957, em nome de BIBIANA MARIA SANTOS ORDENS VIEIRA, e considerando que: a requerente vem solicitar a realização de uma vistoria para determinação do nível de conservação do imóvel de que é titular, antes da realização da obra de reabilitação, ao abrigo dos artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), e que a Comissão de Vistorias, para a determinação do nível de conservação dos edifícios, deverá ser aprovada pela Câmara Municipal, foi deliberado, por

unanimidade, aprovar a Comissão de Vistorias, para todos os casos em que se trate da determinação do nível de conservação dos edifícios, constituída com a participação de três dos seguintes técnicos: Arq. Cláudio Moreira; Arq.<sup>a</sup> Sara Freitas; Arq.<sup>a</sup> Sónia Pereira; Eng.<sup>a</sup> Graça Diogo; Eng.<sup>o</sup> Vítor Claro.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de março de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 145/1983, em nome de NUTRIBODY - COMÉRCIO NUTRIÇÃO EQUIPAMENTO DESPORTIVO, UNIPessoal, LDA., e considerando que: foi apresentado, para o mesmo local e tipo de intervenção, um outro projeto de arquitetura, em nome de um outro requerente, relativo ao processo de obras n.º 7/2022/550, com uma nova solução urbanística; e que o prazo de um ano, para requerer a emissão do alvará de licença de construção, referente ao processo de obras n.º 145/1983, foi ultrapassado, sem que tenham sido pagas as taxas ou tenha sido solicitado prazo para sua prorrogação, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do ato de licenciamento notificado através do ofício n.º 22980, de 30 de dezembro de 2019, face ao disposto no artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, passados dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de março de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 96/2019, em nome de EDIFIKRIA - UNIPessoal, LDA., e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento de alterações realizadas durante a execução da obra de construção de um edifício de habitação bifamiliar, referente ao lote n.º 1 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 7/2020, alteração aos alvarás de loteamento n.ºs 9/2000, 8/2008, 12/2010, 10/2011, 13/2013, 15/2013 e 7/2018, processo de loteamento n.º 2/1999/301, inserido em Espaço Central Tipo 1 (EC1), segundo o Plano Diretor Municipal – 1.ª Revisão (PDM); nos termos do n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto de arquitetura apresentado (alterações), de acordo com o quadro sinótico, prevê uma área de implantação (93,00 m<sup>2</sup>), igual à que se encontra prevista no alvará de loteamento, e contempla uma área de construção (333,03 m<sup>2</sup>), superior à que está prevista no mesmo alvará (325,50 m<sup>2</sup>), sendo a diferença inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/14640/2022, datada de 19 de março de 2022, anexa à proposta.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de março de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 293/2022, em nome de MOREIRA E PATRÍCIO, LDA., e considerando que: foi apresentada uma comunicação prévia para construção de uma habitação unifamiliar no

lote n.º 5 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 1/2021, aditamento ao alvará de loteamento n.º 21/2019, processo de loteamento n.º 121/2018, inserido em Espaço Habitacional Tipo 3 (EH3), segundo o Plano Diretor Municipal – 1.ª Revisão (PDM); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com o quadro sinótico e a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (163,59 m<sup>2</sup>), inferior à que está prevista no alvará de loteamento (168,15 m<sup>2</sup>), e contempla uma área de construção (291,02 m<sup>2</sup>), superior à que se encontra prevista no mesmo alvará (285,92 m<sup>2</sup>), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/13335/2022, datada de 12 de março de 2022, anexa à proposta.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de março de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 294/2022, em nome de MOREIRA E PATRÍCIO, LDA., e considerando que: foi apresentada uma comunicação prévia para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 6 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 1/2021, aditamento ao alvará de loteamento n.º 21/2019, processo de loteamento n.º 121/2018, inserido em Espaço Habitacional Tipo 3 (EH3), segundo o Plano Diretor Municipal – 1.ª Revisão (PDM); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com o quadro sinótico e a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (163,59 m<sup>2</sup>), inferior à que está prevista no alvará de loteamento (168,15 m<sup>2</sup>), e contempla uma área de construção (388,85 m<sup>2</sup>), superior à que se encontra prevista no mesmo alvará (386,30 m<sup>2</sup>), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/13334/2022, datada de 12 de março de 2022, anexa à proposta.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de março de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 295/2022, em nome de MOREIRA E PATRÍCIO, LDA., e considerando que: foi apresentada uma comunicação prévia para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 7 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 1/2021, aditamento ao alvará de loteamento n.º 21/2019, processo de loteamento n.º 121/2018, inserido em Espaço Habitacional Tipo 3 (EH3), segundo o Plano Diretor Municipal – 1.ª Revisão (PDM); de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99,

de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com o quadro sinótico e a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (177,34 m<sup>2</sup>), inferior à que está prevista no alvará de loteamento (178,70 m<sup>2</sup>), e contempla uma área de construção (324,27 m<sup>2</sup>), superior à que se encontra prevista no mesmo alvará (321,76 m<sup>2</sup>), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/13333/2022, de 12 de março de 2022, anexa à proposta.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de março de 2022, inserida no Processo de Obras n.º 548/2022, em nome de CENTRO SOCIAL SANTA JOANA PRINCESA, e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento correspondente à ampliação de um edifício destinado a Equipamento Social, tendo o mesmo sido aprovado por Despacho Superior em 10 de março de 2022, inserido no Processo de obras n.º 7/548/2022, e que o Centro Social de Santa Joana Princesa vem solicitar a isenção das taxas correspondentes ao licenciamento da edificação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção da taxa devida pela emissão da licença, no valor de 1.829,42€ (mil oitocentos e vinte e nove euros e quarenta e dois cêntimos), dado tratar-se de uma operação urbanística promovida por IPSS, sem fins lucrativos de caráter social, nos termos previstos no n.º 5, do artigo 30.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro.

### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 16:30h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, W. J. Silva, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.



